



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SERGIO DE SOUZA PERFEITO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	2
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento .....	10
Atos do Secretário Municipal de Educação .....	10
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	10
Atos do Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS .....	10
Atos do Conselho Municipal de Educação .....	11
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa .....	11
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	12
Avisos, Editais e Notificações .....	13

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>NILTON MOREIRA CAVALCANTE</b> PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO DE ALMEIDA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 832/19. NOMEAR ROSEANE FERNANDES SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 19/09/2019.

**PORTARIA Nº 833/19. LOTAR** a servidora **ROSEANE FERNANDES SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, Assessor de Recepção, Símbolo CC6 – **SEMCONSESP**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 19/09/2019.

**PORTARIA Nº 834/19. DESIGNAR** a servidora **RENATA BRETAS ZATTAR**, matrícula 10182/02, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário Chefe, para prestar serviço no CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão - conforme o Decreto nº 2415/19, publicado no DOQ de 17/09/19, sem prejuízo de suas funções e pelo enquanto permanecer as necessidades da unidade de Saúde.

**PORTARIA Nº 835/19. DESIGNAR** a servidora **ANDREA CARIOCA DE CASTRO**, matrícula 8372/03, Coordenador de Relações Institucionais, para prestar serviço no CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão - conforme o Decreto nº 2415/19, publicado no DOQ de 17/09/19, sem prejuízo de suas funções e pelo enquanto permanecer as necessidades da unidade de Saúde.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo: n.º 3945/2019/08.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 17/18, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 1.069,94 (hum mil e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a título de RPV, referente ao Processo Judicial n.º 0004196-84.2012.8.19.0067.

**Processo: n.º 3949/2019/08.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 13/14, AUTORIZO a emissão de NAD, Nota de Empenho e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 112,88 (cento e doze reais e oitenta e oito centavos), a título de atualização dos honorários advocatícios, devidos pela Fazenda Pública ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo Judicial n.º 0158070-69.2017.8.19.0001.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ATO Nº 140/SEMAD/2019.** O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais e considerando, O Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipal.

A necessidade da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**);

A necessidade da verificação dos Atos Administrativos as diretrizes de simplificação as diretrizes pelo e-Social;

RESOLVE:

**Art. 1º-** Convocar os servidores públicos municipais efetivos que realizaram o Recadastramento Funcional, a apresentar o resultado dos exames médicos solicitados naquele ato, na Coordenação de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (CSOST) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), na Rua Hortência nº 254 – sala 103, de 10 às 16 horas, conforme Anexo I.

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, possibilitará a realização dos exames na Rede de Serviços de Atendimento de Saúde, sem ônus para o servidor, que deverá comparecer na Rua onze, S/Nº Vila Pacaembu – Queimados (**CETHID**), para o agendamento.

**Art. 3º-** Os Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**) emitidos serão encaminhados as Secretarias e/ou Órgãos de lotação dos servidores, ficando a entrega na responsabilidade dos gestores de cada pasta.

**ANEXO I**

Os servidores deverão seguir o calendário descrito abaixo, conforme a “letra” inicial de seus nomes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED	GAP E SECRETARIAS STAFF'S, PGM, CGM, SEGOV, SEMAD, SEMUS, SEMFAPLAM, SEMDE, SEMUCTUR, SEMDRAG, SEMUR, SEMADA, SEMOB, SEMUHAB, SEMCONSESP, SEMAS, SEMDEHPROC, SEMTI, SEMDEC, SEMUTTRAN, SEMUSOP, SEMEL e SEMUTER.
MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 DE 1º a 10 - A, B, C e D DE 11 a 20º - E, F, G e H DE 21 a 31º - I, J, K e L	MÊS DE JANEIRO DE 2020 DE 1º a 10 - A, B, C e D DE 11 a 20 - E, F, G e H DE 21 a 31 - I, J, K e L
MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 DE 1º a 10 - M DE 11 a 20 - N, O, P, Q e R DE 21 a 31 - S, T, U, V, X, W, Y e Z	MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 DE 1º a 10 - M DE 11 a 20 - N, O, P, Q e R DE 21 a 28 - S, T, U, V, X, W, Y e Z

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**

Secretário Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 3**

---

**ATO N.º 005/OGSRP/SEMAD/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1913/2018/03, que dispõem sobre a Aquisição de Notebook, Desktop I e II** e com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2019.** (D.O.Q. nº 531 de 19/03/2019).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019**

**PREGÃO Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº 1913/2018/03**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 13/02/2019 às fls. 204, e a respectiva homologação, conforme fls. 365 do **Processo nº. 1913.2018-03**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADONAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 05.570.412/0001-80**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de notebooks e desktops I e II, visando atender eventual demanda dos Órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- II - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- III - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93;
- IV - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência, no local estabelecido;
- V - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal do Solicitante, o objeto recusado.
- VI - Participar a Contratada a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.
- VII - Assumir integral responsabilidade por danos causados aos órgãos e secretarias solicitantes ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.
- VIII - Caso os objetos entregues não atendam as especificações aprovadas, deve o contratante, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 4**

---

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 5**

---

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 6**

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.

Parágrafo Primeiro - Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

Parágrafo Terceiro - Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo Quinto - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas no "caput" e §1º, "a", §5º e § 6º, poderão ser aplicadas juntamente com §1º, "b", mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono - No caso de aplicações das sanções estabelecidas no "caput", assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo Décimo - Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Décimo Quarto - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 7**

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Décimo Sexto - Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 19 de março de 2019.

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**SECRETARIA SOLICITANTE**

**LENINE RODRIGUES LEMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA SOLICITANTE**

**ADONAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**WELLINGTON ALEXANDER MENEZES DE SOUZA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **ADONAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº. 05.570.412/0001-80**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 02/2019.

<b>EMPRESA</b>	<b>ADONAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>05.570.412/0001-80</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA DR. ELOY TEIXEIRA, 01 - LOJA 01, CENTRO - QUEIMADOS - RIO DE JANEIRO</b>	<b>TEL</b>	<b>21 2698-9696</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>WELLINGTON ALEXANDER MENEZES DE SOUZA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>adonaymatriz@gmail.com</b>
		<b>CEP</b>	<b>26.383-080</b>

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 8**

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Notebook: PROCESSADOR 2 NÚCLEOS 4 THREADS, FREQUÊNCIA ENTRE 2,50GHZ À 3,100GHZ, TDP MÉDIO 15W, ALOCAÇÃO MÁXIMA DE MEMÓRIA 32GB, CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4; MEMÓRIA 4GB DDR4 2400MHZ/2133MHZ; PLACA DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM OPENGL 4.4, ATÉ 3 TELAS; TELA TELA HD LED (1366X768) 14 POLEGADAS ANTIRREFLEXO; TECLADO PORTUGUÊS BRASIL; DISCO RÍGIDO MECÂNICO CAPACIDADE DE 500GB; REDE CABEADA 10/100/1000; WIFI 802.11 B/N/G – BLUETHOOT 4.0; BATERIA BATERIAS 4 CELULAS 40WH; SISTEMA OPERACIONAL SEM SISTEMA E/OU UBUNTU 16.04; PORTAS 1XHDMI, 1 USB 3.0, 2X USB 2.0M SLOT TRAVA KENSINGTON, LEITOR DE CARTÃO SD, ENTRADA COMBINADA MICROFONE/FONE; WEBCAM WIDESCREEEN 720P; TOUCHPAD MULTITOQUE; PESO ATÉ 2,5KG; CABO DE SEGURANÇA COM CHAVE (TIPO KEYSINGTON); MOUSE MOUSE OPTICO COM FIO USB	LENOVO	56	Unid.	SEMAD	61	Unid	R\$ 2.376,00	R\$ 144.936,00
		LENOVO	05	Unid.	SEMED				
02	Desktop I: GABINETE FORMATO SFF (SMALL FORM FACTOR); FONTE CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE; PROCESSADOR 2 NÚCLEOS 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASE 3,90GHZ, TDP MÉDIO 51W, ALOCAÇÃO MÁXIMA DE MEMÓRIA 64GB, CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4; MEMÓRIA 4GB DDR4 2400MHZ/2133MHZ; PLACA DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM OPENGL 4.4, ATÉ 3 TELAS; MONITOR MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO EM LED – 18,5”, RESOLUÇÃO 1366X768 A 60HZ, SAIDAS VGA/DISPLAYPORT/HDMI, LUMINOSIDADE 200CD/M², RESPOSTA DE 12MS;	LENOVO	114	Unid.	SEMAD	124	Unid	R\$ 2.490,00	R\$ 308.760,00
		LENOVO	10	Unid.	SEMED				



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 9**

	DISCO RIGIDO MECÂNICO CAPACIDADE DE 500GB (7200RPM) 3,5"; TECLADO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE MOUSE OPTICO COM FIO USB; CD-RW 8X DVD+/-rw 9.5MM; REDE CABEADA 10/100/1000; WIFI 802.11 B/N/G; SISTEMA OPERACIONAL SEM SISTEMA E/OU UBUNTU 16.04; PORTAS LEITOR DE CARTÃO SD, TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL, 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, SAIDA HDMI 1.4, DISPLAYPORT 1.2, PORTA SERIAL								
03	Desktop II: GABINETE FORMATO TORRE ATX/MINI ATX; FONTE CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE; PROCESSADOR 6 NÚCLEOS 6 THREADS, FREQUÊNCIA BASE 2,80GHZ À 4,00GHZ, TDP MÉDIO 65W, ALOCAÇÃO MÁXIMA DE MEMÓRIA 64GB, CONTROLADOR DE MEMÓRIA DDR4; MEMÓRIA 8GB DDR4 2400MHZ/2133MHZ; PLACA DE VÍDEO DEDICADA 2GB GDDR5, MULTIDISPLAY, DIRECTX12, VULCAN, OPENGL 4.5, 384 CORES, SAIDAS DISPLAYPORT 1,4, HDMI 2.0, PCI-E 3.0; MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO EM LED – 21,5", RESOLUÇÃO 1920X1080 A 60HZ, SAIDAS VGA/HDMI, LUMINOSIDADE 250CD/M², RESPOSTA DE 12MS; DISCO RIGIDO MECÂNICO CAPACIDADE DE 1TB (7200RPM) 3,5"; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE OPTICO COM FIO USB; LEITOR E GRAVADOR DVD-RW; REDE CABEADA 10/100/1000; WIFI 802.11 B/N/G; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE; PORTAS LEITOR DE CARTÃO SD, TOMADA DE AUDIO UNIVERSAL, 6 PORTAS USB 2.0, 6 PORTAS USB 3.0, PORTA SERIAL	LENOVO	15	Unid.	SEMAD	15	Unid	R\$ 5.704,00	R\$ 85.560,00

**Processo n.º 1913/2018/03** - Aquisição de Notebook, Desktop I e II. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, publique-se a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 (DOQ Nº 531 de 19/03/2019).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**

Órgão Gerenciador SRP - Secretário Municipal de Administração

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 10**

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

**ERRATA: Correção no DOQ nº 381 de 01/08/2018.**

**Onde se lê:** Resolução Nº 012/SEMFAPLAN/2018. Com base nos pareceres técnicos nos autos do Processo nº 6613/2014/08, determino a baixa das Inscrições Imobiliárias nº (...) 005972, (...).

**Leia-se:** Resolução Nº 012/SEMFAPLAN/2018. Com base nos pareceres técnicos nos autos do Processo nº 6613/2014/08, determino a baixa das Inscrições Imobiliárias nº (...) 0059729, (...).

**FABIO CRISTIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ATO Nº 30/2019** - Tornar público a contratação dos professores abaixo elencados, para assumirem o contrato para serviços de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX c/c artigo 2º, §1º da Lei nº 452/99 e Decreto nº 216/00 e 2.299/18, ato nº 11/SEMED/19, de 15 de maio de 2019 e autorização exarada através do procedimento administrativo nº 2830/2018/05, conforme especificações abaixo:

- Ana Paula Maria Pereira Dornelos – 84ª colocada – a contar de 16/09/2019

**LENINE RODRIGUES LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ATO Nº 081/SEMUS/19. DESIGNAR** os servidores **ALEXANDRO LEMOS DA SILVA**, Assessor de Centro de Saúde, matrícula 8851/02, **ANDRÉA FERREIRA MAURÍCIO**, Auxiliar de Enfermagem/Coordenador de Atenção à Saúde da Mulher, matrícula 2371/01, **CARINA DIAS LISBOA**, Fonoaudiólogo, matrícula 12619/01, **CARLA MÁRCIA CARVALHO VIEIRA**, Fonoaudiólogo, matrícula 3905/51, **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor de serviços de Imagem de Unidade de Saúde, matrícula 13288/01, **JÉSSICA JUSTO DE OLIVEIRA**, Coordenador da Divisão de Alimentação e Nutrição, matrícula 13238/01, **MARCELO ALBUQUERQUE ZAMPIERI**, Nutricionista, matrícula 11996/01, **MARIA DO SOCORRO LEITE FERNANDES**, Assessor de Atendimento Especializado, matrícula 13218/01, **MÔNICA LOPES FERREIRA**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 5739/81, **PAULA CALAIS GONÇALVES DE ANDRADE**, Assessor de Gabinete, matrícula 13231/02, **SANDRA REGINA SILVA OLIVEIRA**, Coordenador de Centro de Saúde, matrícula 9041/73, para prestarem serviço no CETHID – Centro Especializado no Tratamento da Hipertensão - conforme o Decreto nº 2415/19, publicado no DOQ de 17/09/19, sem prejuízo de suas funções e pelo enquanto permanecer as necessidades da unidade de Saúde.

**LÍVIA GUEDES SIMÕES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

**Processo nº. 0151/2019/15. Requerente:** Regina Célia Francisco da Silva

Com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, indefiro o pedido de Aposentadoria Voluntária Especial, visto que a requerente não cumpriu os 25 anos de tempo de contribuição em funções estritas do magistério, conforme preceitua o art.40 §1º, III, "a" c/c §5º do art. 40 da CRFB/88.

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS

**Processo nº. 0050/2019/15.** Embasado no parecer da Assessoria Jurídica deste PREVIQUEIMADOS, ratifico a dispensa da licitação, homologo a despesa nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, adjudicando à empresa Toil Gráfica Ltda - CNPJ 28.722.619/0001-29, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
Diretor – Presidente PREVIQUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 11**

**Atos do Conselho Municipal de Educação**

**ATO Nº 010/CME/2019** - A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso das suas atribuições, vem através deste convocar os membros do CME para Reunião Ordinária que acontecerá no dia 24 de setembro, às 14 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Rua Hortência, nº 6, Centro Queimados/RJ, com a leitura da seguinte pauta:

- I - Leitura da Ata
- II - Comunicação da Srª Presidente
- III - Ordem do dia:
  - Merenda Escolar
  - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
  - Alterações - Deliberação 16
  - Lei 1233/15
  - Regimento Interno do CME
  - Programa de combate a evasão escolar
  - José de Anchieta – Ensino Médio
- IV – Outros

**Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ERRATA: Correção no DOQ nº 655 de 17/09/2019.**

**Onde se lê:** Resolução Nº 014/COMDEPI/2019 (...) Convocar para reunião EXTRAORDINÁRIA dia **28 de Setembro** de 2019, às **09:00** horas nas dependências do CELTI.

**Leia-se:** Resolução Nº 014/COMDEPI/2019 (...) Convocar para reunião EXTRAORDINÁRIA dia **25 de Setembro** de 2019, às **09:00** horas nas dependências do CELTI.

**ATA 120** - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 11.04.2018 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes-SEMTI; Adriana Gonçalves da Silva-SEMTI; Maria das Dores de Lima -SEMAS; Mônica Mazzaro Coelho-SEMEL; Elaine Pereira Rezende-SEMUS; Carlos Eduardo-SEMED; Renata Neri da Cruz Bezerra-SEMED; José Soares dos Santos(Rádio Novos Rumos); Dalva Souto(São Francisco de Assis); Marlene da Silva (São Francisco de Assis); Luciene Maria Gomes(Primeira Batista); Léa de Abreu Lima(Nossa Senhora da Conceição) e Nilcelene Moreira da Costa -SEMGOV. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –12/12/2017: Aprovada por unanimidade; 2- Aprovação da Regulamentação FUMDEPI-Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; 3- Ofícios; 4- Informes. Assembleia foi encerrada por volta das 11:00h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

**ATA 121** - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 12.06.2018 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes - SEMTI; Adriana Gonçalves da Silva-SEMTI; Alexandre Magno Marinho-SEMEL; Elaine Pereira Rezende -SEMUS; Ingrid Barbosa de Carvalho-SEMUS; Maria das Dores Lima – SEMAS; José Soares dos Santos- Rádio Novos Rumos; Luciene Maria Gomes –Primeira Batista; Léa de Abreu- Nº. Sra. da Conceição e Jorge dos Santos Nascimento SEMUSTRAN Ordem do dia: 1- - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –11/04/2018: Aprovada por unanimidade; 2- Evento do dia 15-06-2019 (Combate a Violência da Pessoa Idosa); 3-Comissões; 4- Ofícios; 5- Informes Sem deliberação. Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

**ATA 122** - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 10.07.2018 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes-SEMTI; Adriana Gonçalves da Silva-SEMTI; Maria das Dores de Lima - SEMAS; Mônica Mazzaro Coelho-SEMEL; Alexandre Magno – SEMEL; Elaine Pereira Rezende-SEMUS; Carlos Eduardo-SEMED; Dalva Souto-Francisco de Assis; Maria de Fátima N. Srª da Conceição; Léa de Abreu Lima-N.Sra da Coceição; Luciene Maria Gomes-Primeira Batista; Silvana Moreira Alfêna –UMEAS; Heitor Teixeira – SEMFAPLAN e Nilcelene Moreira –SEMGOV. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –12/06/2018: Aprovada por unanimidade; 2- Relatório de fiscalização UMEAS; 3- Relatório Evento do dia 15 de junho-Aprovado por unanimidade; 4- Ofícios; 5- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12:30h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

**ATA 123** - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 19.07.2018 Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes-SEMTI; Adriana Gonçalves da Silva-SEMTI; Maria das Dores de Lima-SEMAS; Mônica Mazzaro Coelho-SEMEL; Elaine Pereira Rezende-SEMUS; Alexandre Magno Marinho-SEMEL; Dalva Souto de Oliveira-Paróquia São Francisco de Assis; Léa de Abreu- Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Luciene Maria Gomes- Primeira Batista; Silvana Alfêna – UMEAS. Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –10/07/2018: Aprovada por unanimidade; 2- Minuta de Regulamentação do FUMDEPI; 3- Ofícios; 4- Informes. Sem deliberação. Assembleia foi encerrada por volta das 11h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 12**

**ATA 124** - EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 18.09.2018. Mesa Maricéia Peluzio Aragão Gomes (SEMTI); Adriana Gonçalves da Silva (SEMTI); Maria das Dores de Lima (SEMAS); Alexandre Magno Marinho (SEMEL); Carlos Eduardo Ramos(SEMED); Léa de Abreu Lima (Paróquia N. Senhora da Conceição); Luciene Maria Gomes (Primeira Igreja Batista) e Dalva Souto de oliveira (Paróquia São Francisco de Assis). Ordem do dia: 1 - Leitura e votação da Ata – Reunião Ordinária –19/07/2018: Aprovada por unanimidade; 2 – Recomposição COMDEPI-Aprovado por unanimidade; 3- Aprovação da Agenda de Eventos SEMTI-CELT- Aprovado por unanimidade; 4- Ofícios e 5- Informes sem deliberações. Assembleia foi encerrada por volta das 12h e eu, Adriana Gonçalves da Silva, Secretária Executiva do COMDEPI, redigi a presente Ata, a qual será assinada oportunamente pelos conselheiros que participaram da Reunião.

**Maricéia Peluzio Aragão Gomes**  
Presidente do COMDEPI

### Atos do Poder Legislativo

**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019**

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Út.12Meses	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	611,21	726,95	599,27	673,24	619,18	658,95	653,13	654,55	667,19	872,49	616,83	614,63	7.967,62	86,98
Pessoal Ativo	611,21	726,95	599,27	673,24	619,18	658,95	653,13	654,55	667,19	872,49	616,83	614,63	7.967,62	86,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514,88	549,43	502,33	562,99	619,18	544,81	556,08	555,23	566,00	789,19	523,13	506,50	6.789,75	0,00
Obrigações Patronais	96,33	177,53	96,94	110,25	0,00	114,14	97,05	99,31	101,18	83,30	93,70	108,13	1.177,86	66,98
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	7,34	0,00	21,21	0,00	3,36	4,46	5,23	36,02	0,00	0,00	77,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7,34	0,00	21,21	0,00	3,36	4,46	5,23	36,02	0,00	0,00	77,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	611,21	726,95	599,93	673,24	597,97	658,95	649,77	650,09	661,96	836,47	616,83	614,63	7.890,00	86,98
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										322.994,09				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>										<b>322.994,09</b>				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>										<b>7.976,98</b>	<b>2,47%</b>			
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>										<b>19.379,65</b>	<b>6,00%</b>			
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>										<b>18.410,66</b>	<b>5,70%</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>										<b>17.441,68</b>	<b>5,40%</b>			

Fonte : DIRETORIA FINANCEIRA

Armando Martins dos Santos  
Camara Municipal de Queimados  
Matr. 719

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 657 – Quinta - feira, 19 de Setembro de 2019 - Ano 03 - Página 13**

---

**ATO nº 044/2019**

**Onde se lê:** Considerando o pedido de Renúncia por escrito da Vereadora Fátima Cristina Dias Sanches ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 8, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Leia-se:** Considerando o pedido de Renúncia por escrito da Vereadora Fátima Cristina Dias Sanches ao cargo de Secretária da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 8, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**\*Republicado por haver incorreção – DOQ nº. 655 – 17/09/2019**

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.2019**

OBJETO: Aquisição de 110 (cento e dez), conjuntos de uniformes para Futebol, a serem distribuídos aos Clubes filiados a LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS (L.Q.D), que estarão participando das competições (Campeonatos Oficiais de Futebol), a serem realizados pela L.D.Q, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0884/2018/16.

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.pmq.tecnologia.ws/avisos-licitacao> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 01/10/2019 as 10:00 horas.

**Alda de Mello Teixeira**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.2019**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) impressoras para confecção de identidades funcionais, em material "PVC", cartões em PVC branco, ribbon, cordão para crachá (personalizado), protetor para crachá, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Queimados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6539/2017/03.

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.pmq.tecnologia.ws/avisos-licitacao> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 01/10/2019 as 12:00 horas.

**Alda de Mello Teixeira**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**CARTA CONVITE Nº 04.2019**

OBJETO: Execução de obras de reforma dos CRAS Parque Santiago, Novo Eldorado e Inconfidência, neste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2657/2016/09.

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.pmq.tecnologia.ws/avisos-licitacao> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 27/09/2019 as 12:00 horas.

**Tatiane Galvão Lucas**  
Presidente